



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 24.729, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura excepcional do Comércio não essencial nos dias que especifica e dá outras providências.

**ENGº WALTER CAVEANHA** Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado, excepcionalmente, no dia 28 de novembro de 2020, a abertura do comércio não essencial na cidade de Mogi Guaçu.

I - As Atividades de Comércio Geral, Concessionárias/Lojas de venda de veículos, com horário de funcionamento das 08h00 às 18h00;

II – Shopping Center, com horário de funcionamento das 11h00 às 21h00.

III - Os comércios autorizados nos incisos I e II do presente artigo continuarão a cumprir os protocolos sanitários previstos na legislação.

**Art. 2º** Fica autorizado, excepcionalmente, no dia 29 de novembro de 2020, a abertura do comércio não essencial na cidade de Mogi Guaçu.

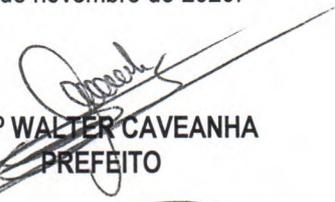
I - As Atividades de Comércio Geral, Concessionárias/Lojas de venda de veículos, com horário de funcionamento das 09h00 às 15h00;

II – Shopping Center, com horário de funcionamento das 10h00 às 20h00.

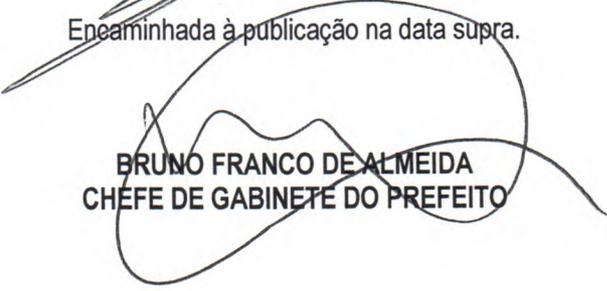
III - Os comércios autorizados nos incisos I e II do presente artigo continuarão a cumprir os protocolos sanitários previstos na legislação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 23 de novembro de 2020.

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**BRUNO FRANCO DE ALMEIDA**  
**CHÉFE DE GABINETE DO PREFEITO**